

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: A Gazeta

Class.: NAR 00378

Data: 10/05/92

Pg.: 6-A



Os hahaintesu querem receber pela exploração de suas reservas florestais

Índios na Justiça contra madeireiro

Alda Zorman
Da Redação

Numa atitude inédita no país, a comunidade indígena Hahaintesu, grupo nambiquara, entrou na Justiça Federal de Mato Grosso com o pedido de ação indenizatória contra o madeireiro Marco Antonio Schons Bogaski, residente no município de Comodoro, a 700 quilômetros de Cuiabá, que em novembro de 90 invadiu a área da tribo no Vale do Guaporé e fez o corte ilegal de toras de mogno e cerejeira. Na ação, é pedido ao juiz que condene o réu a indenizar a comunidade indígena pelos prejuízos causados pela exploração ilegal da madeira em suas terras, tomando-se como base o valor comercial das espécies florestais extraídas já fixados em laudo pericial. Os peritos avaliaram em setembro de 91, as 75 toras encontradas em solo indígena em Cr\$ 10,385 milhões, valor que deverá ser corrigido até o efetivo pagamento da indenização. A comunidade também pleiteia também o pagamento de outras 57 toras de madeiras derrubadas pelo madeireiro que não foram encontradas na área indígena. Em setembro de 91, as

57 toras foram avaliadas em Cr\$ Cr\$ 7,892 milhões. O juiz da 1ª Vara da Justiça Federal de Mato Grosso, Lindoval Marques de Brito, encaminhou no dia 21 de março de 92 os autos da ação para o Ministério Público Federal se pronunciar.

Na ação proposta consta que "com a ajuda de tratores e motosserras, o madeireiro e seus prepostos tentavam retirar a madeira da área indígena, quando foram surpreendidos por funcionários da Funai e por chuvas fortes". A invasão ocorreu nas imediações do posto indígena Manairisu. De acordo com os autos, diante da flagrante violação aos direitos indígenas, a Funai ofereceu denúncia criminal contra o réu em julho de 91, tendo sido instaurado inquérito na Polícia Federal. No auto de qualificação e interrogatório lavrado pela Polícia Federal, em Comodoro, o madeireiro admite que deslocou para a área indígena duas máquinas com o intuito de derrubar 132 árvores. Conforme consta nos autos do pro-

cesso, "as testemunhas ouvidas pela Polícia Federal confirmaram que o réu é invasor assíduo das terras indígenas".

Dois peritos federais comprovaram in loco, a derrubada da madeira e apresentaram laudo de exame, documento anexado no processo. Os peritos concluíram que um total de 75 toras (24 de cerejeiras e 51 de mogno) foram encontradas no solo indígena, totalizando 207,7 m³, avaliados em Cr\$ 10,385 milhões em setembro de 91. Os peritos confirmaram que haviam carreadores dentro da mata com mais de 5 quilômetros, e que para construí-los foram usadas máquinas pesadas como tratores de esteiras, além de motosserras. Consta na ação que os peritos acrescentaram que pela devastação das florestas nota-se que o total de árvores derrubadas foi acima de 75 lá encontradas. "O próprio réu reconhece, em seu depoimento, que chegou a derrubar 132 toras, apenas não explica o que houve com as 57 toras que simplesmente desapareceram". Na ação, a comunidade fundamenta que além dos prejuízos materiais causados aos índios, o réu e seus prepostos efeturaram vasta destruição do habitat dos índios hahaintesu, atingindo principalmente matas e florestas.

A comunidade indígena hahaintesu requer também ao juiz que condene o réu a indenizar a comunidade indígena pelas outras 57 toras igualmente derrubadas, já que em seu próprio depoimento reconhece que cortou um total de 132 toras, das quais 75 foram encontradas em solo indígena. De acordo com o pedido, o valor das 57 toras também deverá ser corrigido até o pagamento da indenização.

A autora da ação requer ao juiz que condene o réu a arcar com todos os custos e despesas com a elaboração e execução de projeto de reflorestamento da área desmatada pelo madeireiro e que deve ficar a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).